



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB
DECRETO Nº 30.452, DE 9 DE JULHO DE 2025.

Agrega e transfere para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Tenente-Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, Registro Estatístico ***94-3, CLAUDEVAN REIS DE CARVALHO GUIMARÃES JÚNIOR, agregado ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, a contar de 17 de fevereiro de 2025, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 25/2025, da Primeira Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia - 1ª JMS, de 2 de abril de 2025, em conformidade com o disposto no art. 79, § 1º, inciso IV, alíneas “a” e “c” do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2º Fica o Oficial transferido para o Quadro Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, de acordo com o estabelecido no art. 4º, *caput*, inciso IV, da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 3º O Oficial encontrar-se-á na condição de adido junto à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, para fins de controle e escrituração de alterações, consoante o disposto no art. 26, *caput*, inciso X, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos, a datar de 17 de fevereiro de 2025.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 10/07/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061123334** e o código CRC **845E379A**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0004.003396/2025-73

SEI nº 0061123334